DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição Extra

Edição 582 **Boituva, 26 de Julho de 2018**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIAL DE BOITUVA

PODER EXECUTIVO

ERRATA

Considerando a publicação indevida dos decretos n º 2.372, n º 2.373 e 2.374 na edição n º 581, segue para devida publicação.

Decreto

DECRETO Nº 2.372, DE 04 DE JULHO DE 2018.
(Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias que especifica)

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O expediente na municipalidade, nos dias dos **Jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2018 até a final,** será conforme descrito, sem prejuizos dos serviços indispensáveis à coletividade:

I – será das 8h às 13h, nos dias de em que os jogos ocorrerem às 15h;

Artigo 2º - Este Decreto será fixado no átrio do Paço Municipal e dado publicidade no site, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 04 de julho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito do Município de Boituva/SP

DECRETO Nº 2.373 DE 04 DE JULHO DE 2018.
(Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente)

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando autorização contida no artigo 7º, item I e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 2.671, de 21 de dezembro de 2.017;

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso I e IV, combinado com o artigo 43º, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 112.347,00 (Cento e Doze Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais), nas seguintes dotações orçamentárias, categorias econômicas e funcional programática, a saber:

	2	**PODER EXECUTIVO**			
	06	**SEGURANÇA PUBLICA**			
	181	**POLICIAMENTO**			
	02.05.00	**SECRETARIA MUN. SEG. PUBLICA E TRANSITO**			
	02.05.05	**GCM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
	06.181.0005.2024	GCM – Guarda Civil Municipal			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 259	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – p. jurídica			800,00
	08	**ASSISTENCIA SOCIAL**			
	243	**ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE**			
	02.06.00	**SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA**			
	02.06.07	**FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
	08.243.0004.2029	Fundo da criança e do adolescente			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 343	3.3.90.46	Auxilio alimentação		3.700,00	
	244	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**			
	02.06.09	**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
	08.244.0004.2038	Fundo de assistência social			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 884	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – p. jurídica	36.000,00		
	05.500.0040	Bl. .GBF-Financ.Gestão Propr.Bolsa Família e CAD. Un.			
Dot. 1007	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – p. jurídica	37.200,00	73.200,00	76.900,00
	05.500.0052	Bl. Financ. Proteção social espec. de media e alta complexidade			
	10	**SAUDE**			
	301	**ATENÇÃO BASICA**			
	02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**			
	02.07.02	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE**			
	10.301.0006.1002	Aquisição de equip. e material permanente			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 388	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente		32.747,00	
	02.07.05	**DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA A SAUDE**			
	10.301.0006.2075	Manutenção da atividade da vigilância a saúde			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 445	3.3.90.46	Auxilio alimentação		1.000,00	33.747,00
	13	**CULTURA**			
	392	**DIFUSÃO CULTURAL**			
	02.13.00	**SECRETARIA MUN. ESP. JUV. LAZER E CULTURA**			
	02.13.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
	13.392.0011.2065	Manutenção da atividade do departamento da cultura			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 847	3.3.90.46	Auxilio alimentação			900,00
				SOMA	**112.347,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO PARCIAL, das verbas abaixo discriminadas de igual valor, na dotação orçamentária, categoria econômica e funcional programática, conforme classificação à saber:

	2	**PODER EXECUTIVO**			
	06	**SEGURANÇA PUBLICA**			
	181	**POLICIAMENTO**			
	02.05.00	**SECRETARIA MUN. SEG. PUBLICA E TRANSITO**			
	02.05.05	**GCM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
	06.181.0005.2024	GCM – Guarda Civil Municipal			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 261	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas			800,00
	08	**ASSISTENCIA SOCIAL**			
	243	**ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE**			
	02.06.00	**SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA**			
	02.06.07	**FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
	08.243.0004.2029	Fundo da criança e do adolescente			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 340	3.3.90.30	Material de consumo		3.700,00	
	244	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**			
	02.06.09	**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
	08.244.0004.2038	Fundo de assistência social			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 914	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	36.000,00		
	05.500.0042	Bl. Bloco de Financ. Da proteção social básica			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 916	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – p. física	6.600,00		
Dot. 887	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – p. jurídica	30.600,00	73.200,00	76.900,00
	05.500.0043	Bl.Financ. Proteção social espec. de media compl.			
	10	**SAUDE**			
	301	**ATENÇÃO BASICA**			
	02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**			
	02.07.05	**DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA A SAUDE**			
	10.301.0006.2075	Manutenção da atividade da vigilância a saúde			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 443	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – p. física		1.000,00	
	303	**SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**			
	02.07.07	**SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**			
	10.303.0006.2044	Suporte profilático e terapêutico			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 461	3.3.90.30	Material de consumo		32.747,00	33.747,00
	13	**CULTURA**			
	392	**DIFUSÃO CULTURAL**			
	02.13.00	**SECRETARIA MUN. ESP. JUV. LAZER E CULTURA**			
	02.13.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
	13.392.0011.2065	Manutenção da atividade do departamento da cultura			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 844	3.3.90.30	Material de consumo			900,00
				SOMA	**112.347,00**

Artigo 3º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional suplementar de R$ 84.010,00 (Oitenta e Quatro Mil e Dez Reais), nos termos do artigo 43, §1º, inciso I e II da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias, categorias econômicas e funcionais programáticas, o valor será coberto, com recursos financeiros de Superávit de Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação específicos de convênios já firmados com o município, a saber:

	2	**PODER EXECUTIVO**		
	10	**SAUDE**		
	301	**ATENÇÃO BASICA**		
	02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
	02.07.02	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE**		
	10.301.0006.1002	Aquisição de equip. e material permanente		
	4.4.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 1009	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3.070,00	
	05.301.0020	Proc.25000151832/2012-66 inc.fin.serv.resid.terap.		
Dot. 1010	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2.940,00	
	02.301.0019	Proc.2161359/11- serviço de residência terapêutica		
	10.301.0006.2041	Atendimento à população em geral		
	4.4.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 1011	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	78.000,00	84.010,00
			SOMA	**84.010,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, em 04 de Julho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

EVANDRO EMERSOM CAMARGO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 2.374, DE 04 DE JULHO DE 2018.

"DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens que compõem o patrimônio público municipal, descritos abaixo:
Item furtado conforme consta em Boletim de Ocorrência sob número 1768/2018, de 04/06/2018 .

Item	Nº. Cadastro	Especificação do Bem
1	57422	COLETE BALÍSTICO

Art. 2º - Os bens mencionados no artigo anterior deverão ser avaliados pela comissão competente, que emitirá Laudo Circunstanciado de Avaliação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, aos 04 de julho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

Município de BOITUVA

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal nº 2.682 de 29 de Junho de 2018

Redação e Diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável
Dulcineia Vitor

MTB: 0084972/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO
FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE-PREFEITO
MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete
Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças
Randal Bernardes Honório

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental
Emerson Luís Fragoso

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Emerson Luís Fragoso (Interino)

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rodrigo Calzzetta Freire

Secretaria Municipal de Educação
Adriana Ghizzi Mariano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Evandro Emerson Camargo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Maria Cristina de Almeida Pinheiro

Secretaria Municipal de Saúde
Neuci Rocha

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Plínio Donizeti Pauluci

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
Claudecir Marques de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Geraldo Celestino Correa

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fábio Augusto Casemiro da Rocha

A Prefeitura de Boituva, através da Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura - Sejuc, realiza a partir do dia 25 de julho às 19h, o Festival de Inverno na Praça da Igreja Matriz.

O Festival de Inverno de Boituva é o maior e mais tradicional evento da Cidade, este ano chegando na sua 13° Edição, que tem formato artístico e pedagógico, e visa fomentar e difundir a cultura local através do acesso gratuito a arte. Esse ano, o Departamento de Cultura, preparou uma extensa programação que marcará a história do Festival.

O evento acontece de 25 a 29 de julho.

As queimadas atuais não se limitam à Boituva e sim nossa região, onde foram constatados mais de mil focos desde o início de 2018, onde só no período de seca, o número foi de 700.
Os agricultores que cultivam a cana-de-açúcar, têm enfrentado situações delicadas como as plantações próximas aos centros urbanos que não podem ser queimadas, mas que criminosos estão ateando fogo nas culturas ainda sem maturação, o que gera penalização pela CETESB com multas superiores a R$100 mil reais e o agricultor não recebe praticamente nada pela cana, que não atingiu os níveis de sacarose para a colheita.
Segundo a CETESB, "produtores devem ficar de plantão dia e noite para evitar as queimadas".
Só neste fim de semana, ocorreram mais de 10 focos aqui em Boituva, não só com a cana, mas em pastos que inviabilizam a alimentação do rebanho e em matas com nascentes, que as levam à extinção.
O maior problema é a identificação do incendiário, quando o fogo se alastra e torna-se perceptível o incêndio, o responsável já está bem longe.

Em caso de queimadas denucie através dos telefones:

DEFESA CIVIL 199
GUARDA MUNICIPAL 153